



FLS.	12
PROC.	104/90
C. M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 01/90

De 26 de junho de 1.990

Dá nova redação ao parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de junho de 1.990, promulga a seguinte Emenda organizacional:

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 116 -

§ 4º - O concurso público será elaborado e aplicado por pessoas, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 1.990 (mil, noventa e nove).

[Handwritten signatures]

GILDO MERLOS
Presidente

MÁRIO THUYOSI HOKAMA
1º Secretário

JOSÉ CARLOS PORSANI
2º Secretário



FLS. 15
PROC. 104/90
C. M. 26

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 01/90
De 26 de Junho de 1990

Dá nova redação ao parágrafo 4.º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda organizacional:

Artigo 1.º - O parágrafo 4.º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 -

Parágrafo 4.º - O concurso público será elaborado e aplicado por pessoas, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir”.§

Artigo 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1990 (mil, novecentos e noventa) *

GILDO MERLOS

Presidente

MÁRIO THUYOSI HOKAMA

1.º Secretário

JOSÉ CARLOS PORSANI

2.º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL "O IMPARCIAL"

ARARAQUARA, 27 DE JUNHO DE 1.990